

no Conselho, terão seu mandato prorrogado por 02 (dois) anos, sendo que as próximas eleições ocorrerão no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), observado o Decreto regulamentar.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.111, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação dos Produtores Rurais da Senhora Aparecida – APRODUSA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade à Associação dos Produtores Rurais da Senhora Aparecida - APRODUSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.971, de 24 de novembro de 1998, com sede na Estrada Aldeia s/n, Zona Rural, Cianorte - Estado do Paraná.

Parágrafo único. O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo automotor trator New Holland TL 80, série 284362, ano 2000, cor azul, diesel.

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem móvel descrito no artigo 1º é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 5.110, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 5.088, de 11 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 5.088, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de dezembro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Leilão 03/2019

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Leilão sob o nº 03/2019.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa
Leiloeiro: Leandro Folador
Membros: Renata Sarcetta Pacheco
Secretário: Vitor Martins Davi Vilar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de dezembro 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Inclui ação no Programa nº 0009. Atendimento Especializado, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 - 2021; Inclui ação no Programa nº 0009. Atendimento Especializado, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 4.984, de 027 de julho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o Exercício Financeiro de 2019; Inclui ação no Programa nº 0009. Atendimento Especializado, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.053, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o Exercício Financeiro de 2020; autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica incluída nova ação no Programa nº 0009. Atendimento Especializado, constante do Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 4.937, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, para execução no decorrer dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, com as seguintes especificações:

Ação 1.054. Construção do Hospital Municipal de Cianorte
Função: 10. Saúde

